



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS DO CERTAME REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.09.002 – TP.

Aos 13 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Maria Girleinete Lopes e seus **MEMBROS:** Léa Mécia Moura Lourenço e Petterson Holanda Silva, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.09.002 - TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE TUCUM DE INTRESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital, no Processo nº 2019.12.09.001 - TP e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, para julgamento da proposta(s) de preços. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações conjuntamente com o Parecer Técnico do engenheiro civil Ghilvelder Gleyser Silva, CREA: 191361830-7, conforme pagina 1423 o respectivo relatório, onde o mesmo considerou e apresentou o seguinte resultado: Foram **DESCCLASSIFICADAS** as empresas: **1. MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS EIRELI, 2. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI EPP e 3. CONSTRUTORA MONTE CARMELO** não atenderam aos requisitos do edital, pois apresentaram percentual de BDI divergentes em alguns itens da proposta, descumprindo o item 7.4.1 e 7.4.3 do edital; **4. CK CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA – EPP**, não atendeu aos requisitos do edital, pois não apresentou a composição de preços para o serviço de administração da Obra, descumprindo o item 5.2.7 e 7.4.1 do edital; **5. CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINA LTDA**, não atendeu aos requisitos do edital, pois não apresentou os códigos de insumos e composições auxiliares das composições de preços unitários e apresentou na composição C3233 dois itens idênticos de descrição e com valores diferentes, descumprindo o item 7.4.1 e 7.4.3 do edital; **6. MAURICIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES ME**, não atenderam aos requisitos do edital, pois apresentaram percentual de BDI divergentes em alguns itens da proposta, descumprindo o item 7.4.1 e 7.4.3 do edital; foram **CLASSIFICADAS** as empresas: **JRN CONSTRUÇÕES EIRELI ME; SCS CONSTRUTORA LTDA ME; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RAYO – JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME E FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** pois atenderam a todos os requisitos do edital. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTES E VALORES APRESENTADOS		
Nº	RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$
01	JRN CONSTRUÇÕES EIRELI ME	R\$ 261.110,40
02	SCS CONSTRUTORA LTDA ME	R\$ 258.471,44
03	PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 254.543,46
04	RAYO – JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 258.352,60
05	COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME E FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 261,101,24
06	FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 258.791,96

Handwritten signature and initials

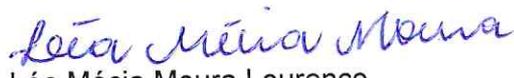


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



O (A) vencedor (a) foi a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelo menor preço apresentado em o valor global de **R\$ 254.543,46 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, de acordo com o critério estabelecido na citada TOMADA DE PREÇO. A Presidente da Comissão de Licitação comunicou que este julgamento deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Pacajus/CE, 13 de Abril de 2020.


Maria Girleinete Lopes
Presidente da CPL


Léa Mécia Moura Lourenço
Membro da CPL


Petterson Holanda Silva
Membro da CPL